



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

# BOLETIM OFICIAL

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, TERÇA-FEIRA EM 27 DE JUNHO DE 2023.

### LEI Nº 614/2023

**FIXA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTO NORMAL/PATRONAL E CUSTEIO SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB EM FAVOR DO IMAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL** DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º** - Atendendo o disposto da Lei complementar 012/2017, para suprir o custo normal/patronal e custeio suplementar ou aporte do **IMAP - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA**, as alíquotas de contribuição ficam homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2023	17,57%	3,72%	362.709,25	30.225,77
2024	17,57%	13,72%	1.351.313,08	112.609,42
2025	17,57%	20,71%	2.059.941,66	171.661,80
2026	17,57%	21,02%	2.111.388,08	175.949,01
2027	17,57%	21,32%	2.163.657,43	180.304,79
2028	17,57%	21,63%	2.216.761,03	184.730,09
2029	17,57%	21,94%	2.270.710,34	189.225,86
2030	17,57%	22,25%	2.325.516,96	193.793,08
2031	17,57%	22,55%	2.381.192,63	198.432,72
2032	17,57%	22,86%	2.437.749,28	203.145,77
2033	17,57%	23,17%	2.495.198,93	207.933,24
2034	17,57%	23,47%	2.553.553,80	212.796,15
2035	17,57%	23,78%	2.612.826,25	217.735,52
2036	17,57%	24,09%	2.673.028,80	222.752,40
2037	17,57%	24,40%	2.734.174,11	227.847,84



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

# BOLETIM OFICIAL

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, TERÇA-FEIRA EM 27 DE JUNHO DE 2023.

2038	17,57%	24,70%	2.796.275,02	233.022,92
2039	17,57%	25,01%	2.859.344,54	238.278,71
2040	17,57%	25,32%	2.923.395,82	243.616,32
2041	17,57%	25,62%	2.988.442,19	249.036,85
2042	17,57%	25,93%	3.054.497,14	254.541,43
2043	17,57%	26,24%	3.121.574,36	260.131,20
2044	17,57%	26,55%	3.189.687,66	265.807,31
2045	17,57%	26,85%	3.258.851,08	271.570,92
2046	17,57%	27,16%	3.329.078,79	277.423,23
2047	17,57%	27,47%	3.400.385,18	283.365,43
2048	17,57%	27,77%	3.472.784,78	289.398,73
2049	17,57%	28,08%	3.546.292,34	295.524,36
2050	17,57%	28,39%	3.620.922,77	301.743,56
2051	17,57%	28,69%	3.696.691,18	308.057,60
2052	17,57%	29,00%	3.773.612,87	314.467,74
2053	17,57%	29,31%	3.851.703,32	320.975,28
2054	17,57%	29,62%	3.930.926,33	327.577,19

**§1º.** O valor constante no quadro acima, referente ao Custeio Suplementar ou Aporte Financeiro, deve ser pago mensalmente.

**§2º.** No Custeio Normal/patronal está incluída a Taxa de Administração no percentual 3,6 %, determinado pela Lei complementar municipal n° 003/2021 de 17/11/2021.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

## **BOLETIM OFICIAL**

### **TRIBUNA DO POÇO**

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, TERÇA-FEIRA EM 27 DE JUNHO DE 2023.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – ESTADO DA PARAÍBA, 27 DE JUNHO DE 2023.**

**EUDIVAN DANIEL DUARTE**

**PREFEITO**



**LEI Nº 614/2023**

**FIXA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTO NORMAL/PATRONAL E CUSTEIO SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB EM FAVOR DO IMAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL** DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º** - Atendendo o disposto da Lei complementar 012/2017, para suprir o custo normal/patronal e custeio suplementar ou aporte do **IMAP - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA**, as alíquotas de contribuição ficam homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2023	17,57%	3,72%	362.709,25	30.225,77
2024	17,57%	13,72%	1.351.313,08	112.609,42
2025	17,57%	20,71%	2.059.941,66	171.661,80
2026	17,57%	21,02%	2.111.388,08	175.949,01
2027	17,57%	21,32%	2.163.657,43	180.304,79
2028	17,57%	21,63%	2.216.761,03	184.730,09
2029	17,57%	21,94%	2.270.710,34	189.225,86
2030	17,57%	22,25%	2.325.516,96	193.793,08
2031	17,57%	22,55%	2.381.192,63	198.432,72
2032	17,57%	22,86%	2.437.749,28	203.145,77
2033	17,57%	23,17%	2.495.198,93	207.933,24
2034	17,57%	23,47%	2.553.553,80	212.796,15
2035	17,57%	23,78%	2.612.826,25	217.735,52
2036	17,57%	24,09%	2.673.028,80	222.752,40
2037	17,57%	24,40%	2.734.174,11	227.847,84
2038	17,57%	24,70%	2.796.275,02	233.022,92
2039	17,57%	25,01%	2.859.344,54	238.278,71
2040	17,57%	25,32%	2.923.395,82	243.616,32
2041	17,57%	25,62%	2.988.442,19	249.036,85
2042	17,57%	25,93%	3.054.497,14	254.541,43
2043	17,57%	26,24%	3.121.574,36	260.131,20
2044	17,57%	26,55%	3.189.687,66	265.807,31
2045	17,57%	26,85%	3.258.851,08	271.570,92
2046	17,57%	27,16%	3.329.078,79	277.423,23



2047	17,57%	27,47%	3.400.385,18	283.365,43
2048	17,57%	27,77%	3.472.784,78	289.398,73
2049	17,57%	28,08%	3.546.292,34	295.524,36
2050	17,57%	28,39%	3.620.922,77	301.743,56
2051	17,57%	28,69%	3.696.691,18	308.057,60
2052	17,57%	29,00%	3.773.612,87	314.467,74
2053	17,57%	29,31%	3.851.703,32	320.975,28
2054	17,57%	29,62%	3.930.926,33	327.577,19

**§1º.** O valor constante no quadro acima, referente ao Custeio Suplementar ou Aporte Financeiro, deve ser pago mensalmente.

**§2º.** No Custeio Normal/patronal está incluída a Taxa de Administração no percentual 3,6 %, determinado pela Lei complementar municipal nº 003/2021 de 17/11/2021.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - ESTADO DA PARAÍBA, 27 DE JUNHO DE 2023.**

*Eudivan Daniel Duarte*  
**EUDIVAN DANIEL DUARTE**  
**PREFEITO**